



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 1.625/2014.

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, valor de R\$ 36.237,40 (*trinta e seis mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos*), com recursos de provável excesso de arrecadação.

ARTIGO 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Especial com Recursos de Provável Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 36.237,40 (*trinta e seis mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos*), nas seguintes dotações de despesas:

ÓRGÃO - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Unidade – 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.244.0012.2026 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Conta – 001295 - 3.1.00.000717 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Valor R\$ 9.960,00 (*nove mil novecentos e sessenta reais*).

Conta – 001311 - 3.1.00.000717 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Valor R\$ 12.000,00 (*doze mil reais*).

Conta – 001332 - 3.1.00.000717 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Valor R\$ 3.500,00 (*três mil e quinhentos reais*).

Conta – 001341 - 3.1.00.000717 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Valor R\$ 10.777,40 (*dez mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos*).

ARTIGO 2º - Servirá como recursos para o custeio do presente Crédito Especial, o provável excesso de arrecadação na conta da receita 1.7.6.1.03.03.00.00 – Receita Incentivo Família Paranaense - FEAS - C/C - 20318-1 - FR 717.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 10 de março de 2014.

GABINETE DO PREFEITO

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal